



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, considerando a Nota Técnica nº 168/2021, da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, ID. nº 20459977, da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000302.000089/2021-11, em justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato de Gestão nº 001/2012, conforme os termos do Parecer CTAI nº 233/2021, de ID nº 19884794, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, do Parecer nº 01/2022, de ID. nº 20459977, emitido pela Comissão Mista de Avaliação, assim como da Nota Técnica nº 168/2021, de ID nº 20459977, exarada pela Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria Estadual da Saúde de Pernambuco, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONVISES/PE
Matrícula 384.594-0

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO -GJCON

Página 1 de 3



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias**, contados a partir do dia **04 de janeiro de 2022** e com termo final em **31 de agosto de 2022**, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária (UO): 00208

Unidade Gestora (UG): 530400

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1013

Natureza da despesa: 3.3.50

Valor: R\$ 14.502.790,80 - Fonte de Recurso: 101

Valor: R\$ 12.000.000,00 - Fonte de Recurso: 144

Ficha Financeira: CUSTEIO - Contratos Gestão – Hospitais

Parágrafo Único. Destaque-se que a dotação orçamentária restou consignada na Declaração Orçamentária de ID nº 20915039, devendo ser emitida nota de empenho pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Mirella Barros São Marcos
DGA/JC/CONVISES/PE
Matrícula 384.594-0

Página 2 de 3



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Recife, 03 de janeiro de 2022.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

